



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 70, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 970.000,00 (Novecentos e Setenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

4590.61.93.01 – 15.452.0042-1.008 – Aquisição de Imóveis R\$ 160.000,00

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

4490.51.01.01 – 23.695.0020-1.032 – Obras e Instalações R\$ 230.000,00

02.09 – Dep. Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio ambiente

4490.52.01.01 – 20.605.0034-2.050 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 160.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

339030.61.01 – 04.122.0041-2.031 Material de Consumo R\$ 100.000,00

339036.60.01 – 04.122.0041-2.031 Outros Serviços Terceiros P. Física R\$ 120.000,00

339030.24.01 – 04.122.0041-2.031 Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R\$ 100.000,00

339030.01.01 – 12.364.0016-2.038 Material de Consumo R\$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... R\$ 970.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes contas de receita orçamentária:

1.7.1.8.01.2.0.00.000	Fonte: 01 Tesouro	Valor R\$
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – FPM	Valor do Excesso	570.000,00

1.7.2.1.50.01.0.00.000	Fonte: 01 Tesouro	Valor R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADO COTA-PARTE DO ICMS	Valor do Excesso	400.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **SEIS** dias do mês de **SETEMBRO** dois mil e vinte e dois (2022), 105 anos da Fundação de Buritama e 74 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE